

TEM ALGUMA DÚVIDA SOBRE TRIBUTOS EM

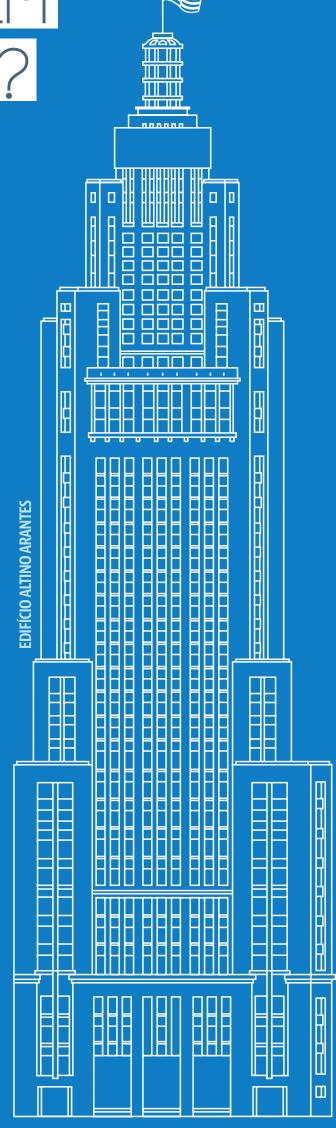
FEDERAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA









EEDERAL

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)

IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL (ITR)

CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO SERVIÇO

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO







IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

Incide sobre Produtos Importados; até U\$100 e entre U\$100 e U\$3000.

A alíquota (percentual) da taxa de importação é de 60% sobre o valor total da compra, ou seja, do produto + frete + seguro, se houver.

Então, o imposto incide sobre todo esse conjunto e não apenas no valor do produto que você está efetivamente comprando. Atualmente, o imposto de importação é previsto no artigo 153, inciso i, da constituição federal (CF/88), e seus contornos estão definidos na Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN), no Decreto-Lei nº 37/1966 (DL 37/66) e no Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro).







IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Incide sobre Produtos Produzidos em território nacional. A alíquota do imposto é de 30%, facultado ao poder executivo reduzir ou aumentar, para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.

Em caso de elevação, a alíquota do imposto não poderá ser superior a 150%. (Decreto-lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977)









IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)

Incide sobre Produtos que passaram sobre processo de Industrialização, exclusivamente pessoa jurídica.

Geralmente as alíquotas variam de zero a 30%.

Note, ainda, que, mesmo que a mercadoria seja isenta de cobrança de IPI, é necessário preencher a porcentagem na nota fiscal.

Para saber qual é o IPI incidente, basta multiplicar o valor do produto pela taxa do imposto. Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010."









IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)

Incide em Operações de crédito, câmbio ou seguros, tanto físicas quanto jurídicas.

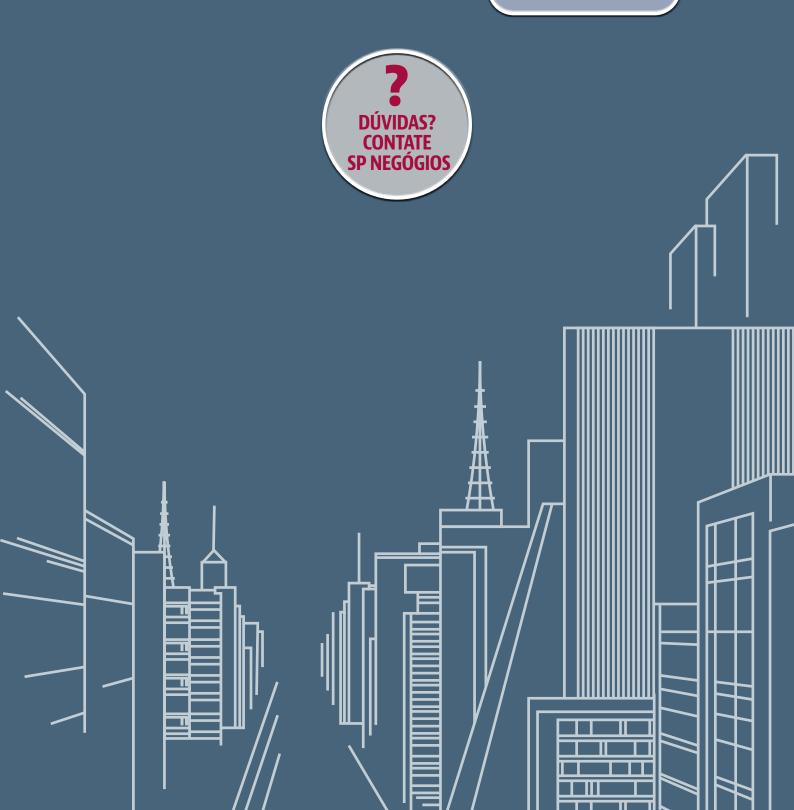
O IOF para câmbio em compras internacionais com cartão de crédito é de 6,38%.

A compra e venda de moedas estrangeiras é taxada em 1,1% sobre o total da operação.

Já para financiamentos e empréstimos, fica entre 0,38% e 3,38%.

Também há cobrança do tributo em operações sobre moedas financeiras.

Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007"







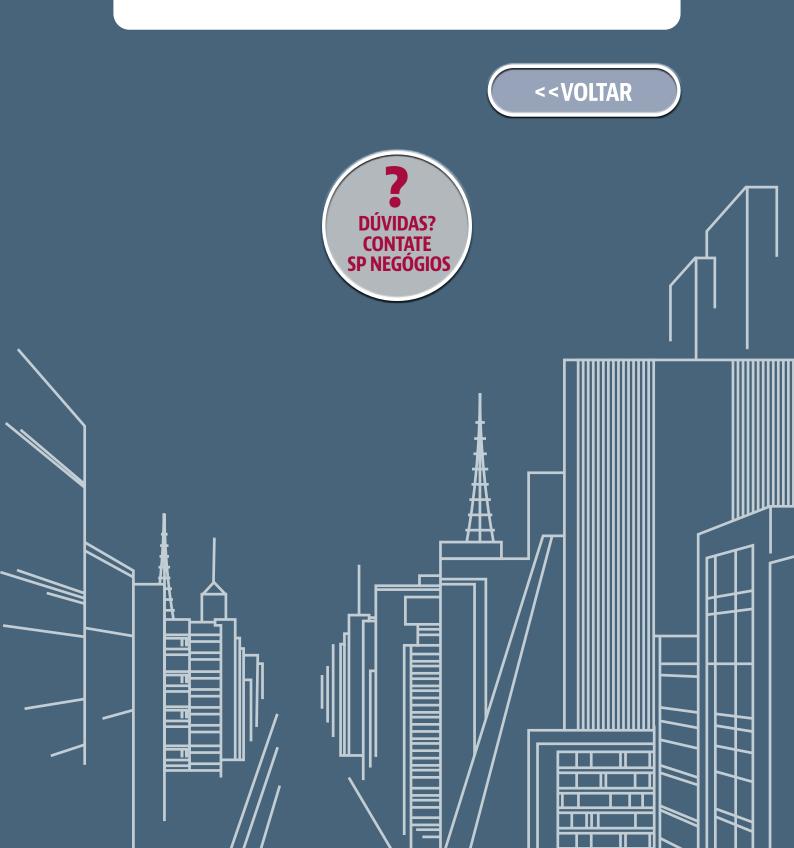
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)

Imposto mensal, trimestral ou anual, cobrado de empresas sobre a renda bruta.

A base de cálculo do IRPF pelo lucro arbitrado será determinada pela receita bruta, mediante a aplicação dos percentuais de presunção (i.e., 1,92%, 9,6%, 19,2%, 38,4% ou 45%), segundo a natureza da atividade econômica explorada, somada aos valores previstos na legislação.

Lei ordinária nº 5.172/1966

O IRPJ é ainda disciplinado por algumas leis ordinárias que sofreram diversas alterações ao longo dos anos, tais como a lei nº 9.249, de 1995, lei nº 9.430, de 1996, lei nº 9.532, de 1997 e lei nº 9.779, de 1999.







IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Imposto que incide sobre toda população economicamente ativa, com alíquotas progressivas conforme sua renda mensal.

Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.









IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL (ITR)

Imposto cobrado de proprietários rurais, pessoa física ou jurídica. As alíquotas do ITR têm percentuais que variam entre 0,03% a 20%, conforme a área total do imóvel e o grau de sua utilização. Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.









CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Imposto anual requerido por todas pessoas jurídicas, exceto as do Simples Nacional, para programas da previdência social.

Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.









CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

Imposto agregado sobre petróleo, gás natural e derivados.

A alíquota da contribuição será de 10% (dez por cento). Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001.









CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

Imposto cobrado sobre a renda líquida da empresa prevista no IRPJ.

Hoje, a contribuição é de 9% para empresas em geral e de 15% para instituições financeiras e empresas de seguros privados e de capitalização.

Lei no 7.689, de 15 de dezembro de 1988









INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Imposto recolhido por pessoas física e jurídicas para custeio da previdência social.

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.









FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO SERVIÇO

Imposto recolhido por pessoas física e jurídicas para custeio da previdência social

O valor será o correspondente a 8% (oito por cento) do salário bruto pago ao trabalhador.

Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.









PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/PROGRAMA
DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Imposto cobrado para custear abonos e seguro-desemprego de empresas estatais pis: 0,65%. Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.









ESTADUAL

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)







IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Incide sobre compra e venda de produtos e serviços. O valor da alíquota do ICMS varia de estado para estado, porém a maioria dos estados utiliza uma alíquota de 17% do preço da mercadoria.

Lei 6.374/89 · Lei complementar federal 87/96.

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)







IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

Incide sobre Heranças e doações.

A alíquota é de 4%.

Lei 10.705/00 e decreto 46.655/02

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)







IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)

Imposto cobrado de proprietários de veículos automotores.

O IPVA é uma porcentagem do preço do veículo que consta na tabela FIPE, que varia entre 1% e 6%, dependendo do tipo de automóvel e do estado. Lei 13.296/08







MUNICIPAL

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

> DÚVIDAS? CONTATE SP NEGÓGIOS







IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS

Imposto pago pelo comprador de um imóvel na transferência de um imóvel ou bens dessa natureza.

O imposto será calculado aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento) (*) sobre toda a base de cálculo.

Lei nº 11.154/1991

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)









IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

Imposto recolhido de empresas e profissionais autônomos.

A alíquota do iss é estabelecida pelo município e pode variar de 2% a 5%, dependendo do enquadramento da empresa e do tipo de serviço prestado. Lei 13.476/2002.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)







IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

Imposto cobrado dos proprietários de imóveis. O imposto cobrado aumenta conforme o valor do imóvel. O Código Tributário Nacional - CTN (lei 5.172, de 25.10.1966) rege o IPTU em seus artigos 32 a 34. Sua constitucionalidade é prevista no artigo 156, inciso i, da CF/88.







SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **CONSELHO DE GESTÃO**

SPDA/SPSEC

CMT: CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

RF: REPRESENTAÇÃO FISCAL

CHEFIA DE GABINETE

ASECO: ASSESSORIA ECONÔMICA

ASCOM: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

COADM: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

COTEC: COORDENADORIA
DE TECNOLOGIADA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO

COCIN: COORDENADORIA
DE CONTROLE INTERNO

SUPOM: SUBSECRETARIA
DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO MUNICIPAL

COJUR: COORDENAÇÃO JURÍDICA

COJUR: COORDENAÇÃO JURÍDICA

SUREM: SUBSECRETARIA
DE RECEITA MUNICIPAL

SUTEM: SUBSECRETARIA DE TESOURO MUNICIPAL



